



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

D i a p r i o O f i c i a l

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.877

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1955

DECRETO N. 1.642 — DE 31 DE MARÇO DE 1955
Altera a redação do art. 70, § 4.º do Regimento Interno do Instituto de Educação do Pará e que se refere ao Decreto n. 662, art. 2.º, de 15 de fevereiro de 1951.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições atendendo à proposta da Diretoria do Instituto de Educação do Pará, e tendo em vista o parecer emitido pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o § 4.º do art. 70 do Regimento Interno do Instituto de Educação do Pará e que se refere ao Decreto n. 662, art. 2.º, de 15 de fevereiro de 1951: "Art. 70, § 4.º. Aos professores que regem turmas suplementares e aos auxiliares será paga a gratificação de Cr\$ 35,00 por aula diurna".

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor a primeiro de março de 1955, revogando-se as cláusulas contratuais e gerais por outras disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.643 — DE 31 DE MARÇO DE 1955

Transfere a escola do lugar S. José de Pirabas, no Município de Salinópolis, para o lugar S. Vicente no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola do lugar S. José de Pirabas, no Município de Salinópolis, para o lugar S. Vicente no mesmo município, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.644 — DE 31 DE MARÇO DE 1955

Transfere a escola do lugar Matupiriteua, no Município de Ananindeua, para o lugar S. Rosa no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a es-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cola do lugar Matupiriteua, no Município de Ananindeua, para o lugar S. Rosa no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.645 — DE 4 DE ABRIL DE 1955

Reforma, "ex-officio", na sua graduação, o 2.º Sargento da Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Márcio de Moraes Navarro, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º do mesmo artigo da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.862,00) mensais, ou sejam vinte e dois mil e trezentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 22.344,00), anuais, de conformidade com o que preceitua a letra b) do art. 333, combinado com os arts. 349 (letra b) e 350 da citada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.643 — DE 31 DE MARÇO DE 1955

Transfere a escola do lugar S. José de Pirabas, no Município de Salinópolis, para o lugar S. Vicente no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola do lugar S. José de Pirabas, no Município de Salinópolis, para o lugar S. Vicente no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.644 — DE 31 DE MARÇO DE 1955

Transfere a escola do lugar Matupiriteua, no Município de Ananindeua, para o lugar S. Rosa no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a es-

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear Alvaro Pinheiro da Silva para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe D, no Município de Inhangapi, na vaga de Antonio de Araújo Vilaca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59 da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Osvaldino Nascimento Ribeiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Anajás, sede do município do mesmo nome, 2.º término judiciário da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Martins Pascoal para exercer a função de comissário de polícia em Joanes, Município de Soure, na vaga de Graciano Francisco de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve dispensar Antonio de Araújo Vilaca da função gratificada de delegado de polícia, classe D, no Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 31/3/55

Petição:

0242 — José Simões de Lima,

guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0243 — José Rodrigues Viana,

guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0244 — José Antonio de Araújo,

guarda civil, solicitando o pago-

mento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0245 — José Inácio de Lima, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0246 — João Melo de Carvalho, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0247 — Pedro Sanchez Garcia, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0248 — João de Deus da Silva Esteves, guarda civil, aposentado, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Rodator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso .. .	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
PUBLICIDADE	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1 Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas, nas origens de que sejam feitas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exceptuadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

idade, 2.º fiscal, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0128 — Sizenando Pereira da Costa, inspetor, lotado na I. G. C., solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0129 — William Rodrigues de Ca Carvalho, subinspetor, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0173 — Augusto Pereira de Souza, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0174 — Benedito Francisco Xavier, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0175 — Carlos de Assis Lima, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0176 — Deolindo da Conceição Cordeiro, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0177 — Darlindo Carlos da Silva, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0178 — Francisco Apolo, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0179 — João Cordeiro Rego, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0180 — José de Oliveira Dias, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0181 — Manoel Romão dos Reis, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0182 — Raimundo Ferreira da Silva, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

0183 — Raimundo Pinheiro de Albuquerque, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

Ofícios:

N. 555, do Tribunal de Justiça do Estado, acusando o ofício n. 578-G-G — Arquivar.

N. 113, da Assembléia Legislativa, sobre o motivo porque foram suspensas as aplicações de vacinas anti-diftericas no Centro de Saúde n. 2 — Oficie-se à A. L., transcrevendo o teor da informação da S. S. P.

N. 184, do Tribunal de Justiça do Estado, tratando sobre o promotor público da comarca de Vizeu, sr. Teofanes Fernandes de Almeida — À consideração do Exmo. Sr. General Governador. A remoção pode ser feita com justificativa no próprio ato, nos termos do art. 52 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

N. 328, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de José Pereira Martins, para os serviços de guarda civil — Encaminhe-se ao T. C.

N. 116, da Câmara Municipal de Belém, respondendo ao ofício n. 399-S. I. J., sobre d. Apolinário Pinheiro Pereira — Arquivar.

N. 91, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodécimo — A S. F., com solicitação de atendimento.

N. 53, do Presídio São José, prestando informações a respeito da circular n. 3 — Coloque-se em pasta especial e aguarde-se a resposta das demais repartições.

N. 17, da Delegacia Estadual de Santarém, sobre o destacamento policial — Arquivar.

N. 34, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo as petições ns. 048, de Trajano Pereira de Barros, subinspetor; 049, de Nacionel Linhares Leão, subinspetor; 050, de Walfredo de Araújo Fagundes, 1.º fiscal, e 051, de Waldemar Couto da Silva, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

N. 121 — Guilhermino de Menezes Marreiros, 2.º fiscal, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

N. 122 — José Raimundo dos Santos, 2.º fiscal, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

N. 123 — José Alves Ferreira, 3.º fiscal, lotado na I. G. C., solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

N. 124 — Manoel Barros do Nascimento, inspetor, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

N. 125 — Moacir Fernandes da Silva, 3.º fiscal, solicitando o pagamento de adicionais — Volte ao D. P., para relacionar.

N. 40, da Imprensa Oficial, tratando da aquisição de dois geradores e de dois motores elétri-

cos.

N. 126 — Marcelino Oséla de An-

cos de corrente continua — Submeto o assunto do presente expediente à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 89, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, tratando sobre o prédio da Hóspedaria dos Imigrantes — Ao D. E. S. P., para providenciar a exposição de notificação solicitando a desocupação do prédio pelos atuais moradores, aos quais fica concedido o prazo de um mês, findo o qual será iniciada a demolição.

Telegramas:

N. 105, de Pedro Carneiro Moraes e Silva, prefeito de Marabá — Assunto providenciado. Arquivese.

N. 118, de José Martins Ferreira e outros, Marabá, sobre a criação do Município de São João do Araguáia — Informe-se que o Executivo irá verificar a possibilidade de atender à solicitação.

N. 119, de Vicente Malheiros e outros, pedido de providências — Somos de parecer que sejam remetidas cópias do telegrama supra ao Ministro da Saúde, ao qual está subordinado o S. E. S. P., à S. P. V. E. A. e à direção do SESP nesta capital, solicitando atendimento à justa pretensão dos signatários. Volte à Gabinete.

N. 126, de Pedro Cabral de Melo, prefeito de Nova Timboteua, pedindo providências — Ao D. E. S. P., para solicitar urgentes informações à autoridade policial de Peixe-Boi.

N. 123, de Francisco Rurkiški, presidente do Congresso dos Municípios Fluminenses, Nitroi, Rio de Janeiro, convite — Julgamos de tôda conveniência a ida de um representante do Estado ao conclave municipalista citado no telegrama supra. Seria proveitoso para o Estado, que atenderia, outrossim, ao atencioso convite.

N. 132, de Pedro Carneiro Moraes e Silva, prefeito de Marabá — Assunto providenciado. Arquive-se.

N. 137, de José Curcino Azevedo e outros, Marabá — Arquive-se.

Em 24/2/955.

N. 166, de Walter Peracchi de Barcellos, Secretário do Interior e Justiça, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, comunicação da posse — Agradecer, desejando felicidades no desempenho da missão.

Em 28/3/955

Boletins:

N. 53, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26/3/955 — Ciente. Arquive-se.

Em 31/3/955

N. 54, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 27/3/955 — Ciente. Arquive-se.

N. 55, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 29/3/955 — Ciente. Arquive-se.

N. 56, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30/3/955 — Ciente. Arquive-se.

com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, situada nas cabeceiras do rio Jacarequara, afluente do rio Atuá, limitando-se pela frente, às cabeceiras do rio Jacarequara; pelos lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Soure.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 14 de março de 1955. O Of. Adm. cl. "O", João Motta de Oliveira.

(T. 10.668 — 16 e 26/3 e 6/4/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gregorio de Oliveira Sá, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10a. Comarca — Capanema, 36º Térmo, 36º Município Ourém, 100º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma área de terras devolutas situada no mesmo lugar Ilha Grande, limitando-se pela frente com a margem esquerda geográfica do rio Guamá, a começar da foz do Igarapé Piquiá, descendo o referido rio Guamá; pelo lado de cima e pelo de baixo e fundos com terras devolutas, medindo 625 metros de frente com 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 14 de março de 1955. O Of. Adm. cl. "O", João Motta de Oliveira.

(T. 10.667 — 16 e 26/3 e 6/4/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Filomeno dos Santos Salgado, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca — Belém, 14º Térmo, 40º Município de Acará e 33º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras devolutas, situada à margem esquerda geográfica do igarapé Açu de baixo, afluente do rio Acará; limitando-se pela frente o referido Igarapé Açu; pelo lado de cima com as terras de Marcos José Pereira; pelo lado de baixo com as terras de José Salgado ou seus sucessores e pelos fundos com terras devolutas, medindo 150 metros por 3.000 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 14 de março de 1955. O Of. Adm. cl. "O", João Motta de Oliveira.

(T. 10.666 — 16 e 26/3 e 6/4/55 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou dêle tiverem notícia, que havendo Heraldo Gonçalves dos Santos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na seguinte quadra: Av. Gentil Bitencourt, Independência, Alcindo Cacela e Trav. 14 de Março de onde dista de 56,20 metros.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1955

NUM. 4.359

JUIZO DE DIREITO DA 3.^a
VARA DA COMARCA
DA CAPITAL
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1.^a Pretoria

O Dr. Ernani Garcia, 1.^o Promotor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. Primeiro Promotor Público, foi denunciado José Rosa, paraense, solteiro, de vinte e dois anos de idade, impressor e residente à Rua dos Pariquis, 576, como inciso nas disposições penais do art. 129, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 18 de abril corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 1 de abril de 1955.

Eu, Josedina Costa, Escrivã o escrevi.

O Pretor: — Ernani M. Garcia.

(G. — 5 e 17|4|55)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
3.^a Pretoria

O Dr. José Maria Machado, Terceiro Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. Terceiro Promotor Público, foi denunciado Josué Alves de Souza, paraense, solteiro, de vinte e três anos de idade, lavrador, residente à Travessa Juvenal Cordeiro, 215, como inciso na sâncio do art. 129, § 1.^o, inciso I, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 20 de abril corrente, às 14 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 1 de abril de 1955.

Eu, Castorina Azevedo dos Santos, Escrivã o escrevi.

O Pretor: — José Maria Machado.

(G. — 5 e 19|4|55)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
3.^a Pretoria

O Dr. José Maria Machado, Terceiro Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. Terceiro Promotor Público, foi denunciado Mario Carvalho de Barros, paraense, solteiro, carvoeiro, residente e domiciliado à Passagem Izabel, 14, como inciso nas disposições do art. 129, parte geral, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 20 de abril do cor-

EDITAIS

JUDICIAIS

rente, em curso, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 1 de abril de 1955.

Eu, Castorina Azevedo dos Santos, Escrivã o escrevi.

O Pretor: — José Maria Machado.

(G. — 5 e 19|4|55)

TRIBUNAL DE JUSTICA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da Sétima Vara; e, apelados, Diogenes Neves de Carvalho e Maria do Carmo Castro de Carvalho, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desse, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de abril de 1955.

Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Raimundo Teixeira de Lima Filho; e, apelada, Angelina de Souza Lima, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desse, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de abril de 1955.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Marabá, em que são partes, como apelante, Alcides Amador; e, apelado, Pedro Moreira Chaves, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desse, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de abril de 1955.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Marabá, em que são partes, como apelante, Pedro Moreira Chaves, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desse, nos termos da lei em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram a reclamação processada neste autos na qual é reclamante, José Ferreira Diogo, contra a decisão

emanada do doutor Juiz de Direito da Tercera Vara da Comarca da Capital, sobre a interpaliação que lhe foi feita, para confirmar ou não o seu direito de preferência a compra e venda do imóvel, sito nesta Capital, à Travessa Visconde de Souza Franco, ns. 232 e 234, o Tribunal de Justiça, em conferência plenária e unanimemente, deferiu-a, integralmente, para que o pagamento do saldo do preço da aludida compra e venda seja feito em cruzeiros, com a notificação dos vendedores, por seus procuradores, a entregarem, em cartório, mediante termo nos autos, os documentos de propriedade do precipitado imóvel, pagos os impostos respectivos, para efeito de transpasse e lavratura da escritura, dentro no prazo de trinta dias, após a entrega dos referidos títulos, prosseguindo a execução da sentença nos próprios autos em que ocorreu a interpaliação.

Expeça-se ofício, transmitindo ao Dr. Juiz reclamado o teor da decisão supra, para imediato cumprimento.

Belém, 23 de março de 1955.
(a.) Antonino Melo, Presidente. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 1 de abril de 1955.

Luis Faria, Secretário.

PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este edital a Moreira Bastos & Cia. (por ter mudado-se para local ignorado conforme declaração do Correio), que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90, 1.^o andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento da nota promissória S/N no valor de Cr\$ 10.000,00 dez mil cruzeiros, por Vv. Ss. emitida a favor da Companhia Uzinhas de Sergipe, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam, a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de março de 1955.
(a) Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 10.883 — 5|4|55—Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Paulo do Monte e dona Leonor Lopes Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nessa cidade e residente à Passagem Izabel, 199, filho de Vicente Paulo da Silva e de dona Nazaré Paulo do Monte.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda domésticas, domiciliada nessa cidade e residente à Passagem Izabel, 199, filha do Sr. Antonio Lopes Barbosa e



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1955

NUM. 347

ACÓRDÃO N. 446
(Processo n. 818)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, secretário do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou a este Órgão, para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Guajarina Osório Baganha, para os serviços de "Servente", com exercício na Secretaria de Saúde Pública, com o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e duração do contrato até

31/2/55:
Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, com a condição do mesmo receber o "visto" do exmo. sr. Governador.

Belém, 29 de março de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: — Defiro o registro nos termos da jurisprudência firmada por esta Corte de Contas".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa

Relator
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente: Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 447
(Processo n. 820)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste Órgão o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Aldora da Costa Araújo, para os serviços de Manipuladora, com exer-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cício na S. S. P., com o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), e duração do contrato até 31 de dezembro de 1955:

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, com a condição do mesmo receber o "visto" do exmo. sr. Governador.

Belém, 29 de março de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
Adolfo Burgos Xavier
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente: Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 449
(Processo n. 855)

Requerente — Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a este Órgão, para julgamento e consequente registro, o contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado a primeiro de fevereiro do corrente ano (1955), entre o Sr. Raimundo Soares Macedo, que apenas dá o seu trabalho, como locador, e o Dr. Salvador Rangel de Borborema, diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, em nome do Governo do Estado, como locatário, a fim de que o contratado exerce, na Delegacia de Trânsito daquela Departamento, as funções de sinalheiro de 2a. classe, com o salário de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00), por mês, ou treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00), por ano, e vigência do contrato de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso (1955), tendo o encargo como garantia o crédito orçamentário previsto na subconsignação "Pessoal Variável". Tabela n. 29, da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

O contrato não indica ter sido aprovado por s. excia. o Sr. General Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado, como determina a clausula sexta, mas preencheu tudo quanto estatui a Lei Civil Brasileira, relativamente à locação de serviços, por instrumento particular.

Na citada Lei n. 914, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verifica-se que a verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça congrega as Tabelas de ns. 19 a 41 e que na Tabela n. 29, subordinada à rubrica Delegacia Estadual de Trânsito, consta, a crédito da subconsignação "Pessoal Variável", o seguinte:

65 sinaleiros de 2a. classe a Cr\$ 13.200,00, por ano, ou Cr\$ 1.100,00, por mês cada, no total de Cr\$ 858.000,00.

As Secções de Receita e de Despesa desta Corte, confirmaram, respectivamente, aquela dotação orçamentária e o saldo, que ela acusa, para cobertura dos encargos criados, estes no valor total de Cr\$ 12.100,00.

Fez a remessa do contrato ao Tribunal, para os fins indicados na Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o exmo. Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, consoante o ofício n. 349, de 10 de

mesmo receber o "visto" do exmo. sr. Governador.

O relatório do feito e as razões do julgamento consta da ata.

Belém, 29 de março de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Dr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relatório: — "Tra-

sar-se, neste processo, de julgar, para consequente registro, a legalidade do contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a 1º de fevereiro último (1955), entre o Sr. Raimundo Soares Macedo, que apenas dá o seu trabalho, como locador, e o Dr. Salvador Rangel de Borborema, diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, em nome do Governo do Estado, como locatário, a fim de que o contratado exerce, na Delegacia de Trânsito daquela Departamento, as funções de sinalheiro de 2a. classe, com o salário de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00), por mês, ou treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00), por ano, e vigência do contrato de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso (1955), tendo o encargo como garantia o crédito orçamentário previsto na subconsignação "Pessoal Variável". Tabela n. 29, da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

O contrato não indica ter sido aprovado por s. excia. o Sr. General Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado, como determina a clausula sexta, mas preencheu tudo quanto estatui a Lei Civil Brasileira, relativamente à locação de serviços, por instrumento particular.

Na citada Lei n. 914, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verifica-se que a verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça congrega as Tabelas de ns. 19 a 41 e que na Tabela n. 29, subordinada à rubrica Delegacia Estadual de Trânsito, consta, a crédito da subconsignação "Pessoal Variável", o seguinte:

65 sinaleiros de 2a. classe a Cr\$ 13.200,00, por ano, ou Cr\$ 1.100,00, por mês cada, no total de Cr\$ 858.000,00.

As Secções de Receita e de Despesa desta Corte, confirmaram, respectivamente, aquela dotação orçamentária e o saldo, que ela acusa, para cobertura dos encargos criados, estes no valor total de Cr\$ 12.100,00.

Fez a remessa do contrato ao Tribunal, para os fins indicados na Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o exmo. Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, consoante o ofício n. 349, de 10 de

março em curso, sómente entrege no dia 12, quando foi protocolado às folhas 125 do Livro n. 1.
Eis o Relatório.

V O T O

Nada preciso acrescentar ao Relatório, para ter como justificado o meu voto. Ficam êles inseparáveis, não podendo ser referidos isoladamente.

E concilio, deferindo o registro, sob a condição, sine qua non, de sua excia, o sr. General Governador aprovar o contrato, na via encaminhada a esta Corte.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N. 450
(Processo n. 858)

Requerente — Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos om que o Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Martimho Tomaz Barbosa, para os serviços de motorista do Gabinete do Governador, com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 e duração do contrato até 31/12/955.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, com a condição de mesmo receber a assinatura do sr. Governador.

Belém, 29 de março de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

RESOLUÇÃO N. 962

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão dia 29 de março de 1955,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Pedro Cabral de Melo, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, conforme documento protocolado sob n. 398, às fls. 130, do livro n. 1, dêste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO N. 963

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão dia 29 de março de 1955,

RESOLVE:

Indeferir o registro da declaração de bens apresentada pela Sra. Maria Machado de Brito Costa, "Tesooreira", da Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, conforme documento protocolado sob o n. 402, às fls. 130, do livro n. 1 dêste Tribunal, por não estar com firma reconhecida, nos termos do art. 140 do Regimento Interno.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N. 458

(Processo n. 759)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão a aposentadoria de João de Deus da Silva Esteves, guarda civil de primeira classe, da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 14.400,00 por ano.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o

registro solicitado, com a condição de mesmo receber a assinatura do Sr. Governador.

Belém, 29 de março de 1955.
(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

"Perfeitamente legal o ato de aposentadoria do guarda civil João de Deus da Silva Esteves. Concedo o Registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Acompanho o voto do Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Defiro o Registro, nos termos dos meus votos anteriores, para casos idênticos".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — Tratando-se de um cargo especializado, sem correlação na Lei Orçamentária, opino pelo registro, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmíro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 439

(Processo n. 811)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Nilza Cardoso, para os serviços de Escriturário, com exercício na S. S. P., com o salário de Cr\$ 1.250,00 mensais e duração do contrato até 31-12-55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmíro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Concedo o registro com a condição de o contrato ora em julgamento receber a assinatura do Sr. Governador".

Belém, 29 de março de 1955.

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmíro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 441

(Processo n. 813)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Nilza Cardoso, para os serviços de Escriturário, com exercício na S. S. P., com o salário de Cr\$ 1.250,00 mensais e duração do contrato até 31-12-55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, com a condição de mesmo receber a assinatura do Sr. Governador.

Belém, 29 de março de 1955.
(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmíro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Concedo o registro com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Acompanho".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmíro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro com a condição de o contrato ora em julgamento receber a assinatura do Sr. Governador".

Belém, 29 de março de 1955.
(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmíro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Serve de objeto a este processo um contrato de locação de serviços, por instrumento particular, cele-

